



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.126/2022
Contratação Direta nº 61/2022
Contrato nº 44/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-918, neste ato representado pelo Diretor Geral ALENCAR MINORU IZUMI, portador do RG nº 215.272 SSP/MS e do nº CPF 366.038.721-53, delegação de competência constante da Portaria TRT/GP/DGCA/DI nº 186/2007, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, do outro, a **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.553.985/0001-50, com sede na Rua Minas Gerais nº 855, Centro, em São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79.490-000, neste ato representado pela sua Presidente, ROSENILDA PIRES DA SILVA, portadora do RG nº 984.637 SSP/MS, e do CPF nº 771.291.721-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e a coleta e tratamento de esgoto sanitário para a Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, localizada na Avenida Castelo Branco nº 473, em São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79.490-000.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação efetiva-se por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizada pela autoridade competente e disponível para consulta ao público no sítio eletrônico deste Tribunal, e no que couber, demais dispositivos legais pertinentes à espécie e condições estabelecidas neste Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.126/2022
Contratação Direta nº 61/2022
Contrato nº 44/2022**

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo indeterminado, a contar de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º A contagem do prazo de vigência dar-se-á na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado e domingo) ou feriado.

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

§ 1º A medição da água potável fornecida ao CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencentes e instalados pelo CONTRATADO nas unidades consumidoras, de acordo com suas normas e padrões.

§ 2º O CONTRATADO compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONTRATANTE, se a esta assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONTRATANTE a qualquer momento.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além de observar as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

I - Informar ao CONTRATADO, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;

II – possibilitar acesso a empregados e representantes da CONTRATADO para fins de inspeção e leitura dos medidores de água, assim como para a execução de serviços;

III – efetuar o pagamento da fatura referente ao fornecimento de água potável e serviços de esgoto na forma e prazo pactuados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, por intermédio dos fiscais designados por meio de Portaria;

V - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

VI - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com os termos do Projeto Básico e do contrato, principalmente no que se refere à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.126/2022
Contratação Direta nº 61/2022
Contrato nº 44/2022**

VII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, referentes ao objeto da contratação;

VIII - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

IX - comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

X - verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas para a presente contratação;

XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Incumbe ao CONTRATADO:

I - cumprir integralmente os termos, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste Contrato.

II - garantir o fornecimento de água tratada assim com a coleta e tratamento do esgoto sanitário, responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

III - disponibilizar as faturas/notas fiscais discriminando o consumo em metros cúbicos, o valor unitário, valor total, separadamente para a água e para o esgoto;

IV - informar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade de suspensão do fornecimento de água e coleta de esgoto em decorrência de falta de pagamento da fatura;

V - restabelecer o fornecimento no prazo máximo de 6 (seis) horas, no caso de suspensão indevida do fornecimento, a partir da constatação do CONTRATADO ou da informação do CONTRATANTE;

VI - disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que requerido, acesso aos normativos referentes ao serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, inclusive laudos e parâmetros de controle da qualidade da água fornecida;

VII - classificar corretamente a unidade consumidora de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o CONTRATANTE tiver direito;

VIII - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;

IX - atender às solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

X - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.126/2022
Contratação Direta nº 61/2022
Contrato nº 44/2022**

XI - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência;

XII - executar os serviços na forma e prazos determinados neste Contrato, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato. Ao final de cada período mensal, o Fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

§ 1º A liquidação da nota fiscal dar-se-á pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento definitivo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 16895 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – despesas diversas) e Natureza de Despesa 3.3.90.39, item SIGEO 151252022000186

CLÁUSULA 9ª – DO VALOR ESTIMADO

O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais)**.

CLÁUSULA 10 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária de crédito contra o Banco do Brasil S.A., até a data de vencimento estabelecida pelo CONTRATADO após a liquidação da nota fiscal pelo setor competente.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

CLÁUSULA 11 – DO FATURAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.126/2022
Contratação Direta nº 61/2022
Contrato nº 44/2022**

O CONTRATADO emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da água potável fornecida e de coleta e tratamento de esgoto sanitário para a Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste - MS, observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas, e os reajustes previstos.

§ 1º As demais condições de pagamento e apresentação de fatura obedecerão, no que couber, às cláusulas contratuais entre as partes.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, ensejará a cobrança, na conta seguinte:

I – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da conta atrasada;

I – juros de 1% (um por cento) ao mês; e

III – correção monetária com base no INPC.

§ 3º Para fins de faturamento, a componente de consumo “M³” (metro cúbico) será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas.

§ 4º No caso de defeito em equipamento de medição ou erro comprovado na leitura, será considerada, para efeito de faturamento uma estimativa dos valores da demanda, com base nos dados estatísticos disponíveis nos últimos 6 (seis) meses.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços relativos às tarifas dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados conforme determinação legal do poder concedente.

§ 1º Havendo reajuste no valor da tarifa, este será implementado no faturamento da demanda, passando o presente contrato a vigorar com o valor reajustado.

§ 2º Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 o reajuste de preços vincula-se a normativo expedido pelo CONTRATADO, desde que devidamente homologado pelo poder concedente, obedecendo ao interregno de 12 (doze) meses entre os reajustes, conforme preceitua o artigo 37 da Lei nº 11.445/2007

CLÁUSULA 13 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.126/2022
Contratação Direta nº 61/2022
Contrato nº 44/2022**

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial do contrato por parte do CONTRATADO implicará no desconto proporcional aos dias em que o serviço deixou de ser prestado, ao passo que a inexecução total implicará na rescisão do contrato sem prejuízo da apuração de indenização compensatória.

CLÁUSULA 15 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos art. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a Contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 16 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 21.126/2022

Contratação Direta nº 61/2022

Contrato nº 44/2022

da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 17 – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.

§ 4º Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

§ 5º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 19 – DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos decorrentes do presente contrato, e relativos às condições de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, deverão ser observadas as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor.

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICAÇÃO

Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o respectivo extrato será publicado pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando disponível a este Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 21.126/2022
Contratação Direta nº 61/2022
Contrato nº 44/2022**

CLÁUSULA 21 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2022.

**ALENCAR
MINORU**

IZUMI:11600

Assinado de forma
digital por ALENCAR
MINORU IZUMI:11600
Dados: 2022.12.26
14:09:10 -04'00'

**ALENCAR MINORU IZUMI
TRT da 24ª Região**


**ROSENILDA PIRES DA SILVA
SAAE – Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de São Gabriel do Oeste**

TESTEMUNHAS:

**BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500**

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500
Dados: 2022.12.26 14:52:25 -04'00'

**JARBAS RENE
GONCALVES:290270
2**

Assinado de forma digital por
JARBAS RENE GONCALVES:2902702
Dados: 2022.12.26 14:55:20 -04'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Proc. nº 21.126/2022. Contrato nº 44/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratado: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, CNPJ nº 15.553.985/0001-50. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada e a coleta e tratamento de esgoto sanitário para Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste. Vigência por prazo indeterminado a contar de 1º.1.2023. Valor global anual estimado R\$ 1.476,00. Contratação Direta nº 61/2022. PTRES 16895. ND 3.3.90.39. Assinatura: 26.12.2022. Alencar Minoru Izumi/TRT; Rosenilda Pires da Silva/SAAE - São Gabriel do Oeste.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 17221664. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: WORLD TELECOM LTDA (Sr. Pierre Robinson Josuá), CNPJ/MF 00.903.429/0001-99. OBJETO: Contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) em unidades da Justiça Federal de Primeira Instância - Subseção Judiciária de Feira de Santana - Bahia, Item 04 da ARP nº 05/2022. Valor Total: R\$ 539.812,80 (Quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 230 (duzentos e trinta) dias, com início em 09/01/2023 e término previsto para 26/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 168346; Elemento de Despesa 44.90.51; Nota de Empenho 2022NE1038, emitida em 26/12/2022. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG. PAe 0014780-52.2022.4.01.8004. Ass. em 30/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 17230813. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: TECTRONIX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (Sr. Rogério Luiz Nascimento Filho), CNPJ/MF 09.108.248/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, de 03 (três) portais detectores de metais modelo MAG XXI 300/1P BASIC - MARCA MAGMETAL - METAL DETECTOR da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista. Valor Total: R\$ 10.043,00 (Dez mil e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias, com início no dia 16/01/2023 e término previsto para o dia 06/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 168312; ND 33.90.39.17; Nota de Empenho 2022NE1034, emitida em 23/12/2022. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010 e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG. PAe 0010355-79.2022.4.01.8004. Ass. em 02/01/2023.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

PROC. 0005998-38.2022.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 415/2022, de 05.10.22 informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa para fornecimento de água mineral e copos descartáveis para a Sede da Seção Judiciária do Pará e para a Subseção Judiciária de Castanhal, durante o exercício de 2023) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro às empresas Extra Distribuidora de Água Ltda. (CNPJ: 46.470.984/0001-75), Grupo 1 (Itens 1 e 2), no valor total de R\$ 27.700,00; e Jefferson Arguilheira Pereira Jarguilheira Comércio e Serviços Gerais (CNPJ: 37.091.904/0001-80), Itens 3 e 5, no valor total de R\$ 6.438,00.

Belém-PA, 10 de janeiro de 2023.
HERON CARDIAS E SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Proc.: 0005173-91.2022.4.01.8011. Credenciante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Credenciada: LC Odonto, CNPJ 34.655.378/0001-45. Espécie: Termo Credenciamento n. 17216854/2022. Objeto: prestação, pela Credenciada, de serviços de assistência à saúde nas Especialidades indicadas no Anexo deste Termo de Credenciamento aos beneficiários do Pro-Social. Fundamento legal: Lei 14.133, de 1º/4/2021, arts. 74, IV, 78, I e 79; Lei 13.709, de 14/08/2018; c/c art. 65, I, "a", da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos. Regulamento Geral do Pro-Social (Resolução Presi/Secbe 09/2014), aprovado pelo Conselho Deliberativo do Pro-Social na sessão do dia 9/4/2014 e homologado pelo Conselho de Administração na sessão do dia 22/4/2014, conforme anexa minuta (17169532) e parecer SEAJU 191 (17171706). Vigência: indeterminada, a partir da data de assinatura. Assinado em 28.11.2022 por: Ana Valeria Neiva Moreira Araújo - Diretora da Secretaria Administrativa, pela Credenciante e, Lia Raquel de Miranda Rodrigues Braga, pela Credenciada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 90025

Nº Processo: 29904720224018012. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento estimado de água mineral de fonte natural, em garrações de 20 litros, sem gás, bem como o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijas de 45 kg, para atender a Seção Judiciária de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/01/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Dutra N. 2203, Areal - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/90025-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

HIUNA RAIANE RAMOS ROSA
Pregoeira

(SIASGnet - 09/01/2023) 90025-00001-2023NE000002

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 04/2023, firmado em 09/01/2023 com ROTAS CAPIXABAS TURISMO LTDA; Objeto: Prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, realocação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias intermunicipais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para viagens a serviço no interesse da Seção Judiciária do Rio de Janeiro durante o exercício de 2023; Base Legal: 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2022/1243; Valor: R\$ 762.269,00; Empenho: 2023NE2 e 2023NE3; Signatários: Dra. Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira - Diretora do Foro, pela Contratante - e o Sr. Rogi Henriques Cezarino, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. JFES-EOF-2023/00004. OBJETO: Pagamento de faturas de energia elétrica da Subseção Judiciária de São Mateus-ES, ano 2023. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. Contratada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Valor estimado anual: R\$ 30.000,00. Ratificação em 09/01/2023 pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. JFES-EOF-2023/00006. OBJETO: Pagamento de faturas de energia elétrica da Subseção Judiciária de Linhares-ES, ano 2023. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. Contratada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Valor estimado anual: R\$90.000,00. Ratificação em 10/01/2023 pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Processo nº 0003766-26.2022.4.03.8001.

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS 06/2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a elaboração de serviços técnicos - compreendendo Revisão de Projetos Básicos conforme NBR 9050/ 2020, Projetos de Licenciamento, Projetos Executivos de Acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida e Projetos Executivos Complementares para os imóveis que abrigam a 2ª Subseção Judiciária - Fórum Federal de Ribeirão Preto e a 4ª Subseção Judiciária - Fórum Federal de Santos, e adjudicou à empresa OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

São Paulo-SP, 9 de janeiro de 2023.

LINDINALVA V S PAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020; Processo: 4007-87.2019.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Segurança Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/02/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alteração da razão social da empresa North Serviços de Segurança Eireli para North Segurança Ltda; Data Assinatura: 10/01/2023; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 40/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/12/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de sociedade empresária para a execução indireta de serviços de limpeza e conservação Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 11/01/2023 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/01/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 10/01/2023) 090009-00001-2023NE000092

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 090011

Nº Processo: 0003829-63.2022.4.05.7300.

Pregão Nº 22/2022 JFPE (coparticipação). Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SE.

Contratado: 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de notebooks, monitores, teclados e mouses sem fios, replicadores de portas e suportes reguláveis para notebook, mediante coparticipação no pregão nº 22/2022-JFPE e utilização da ata de registro de preços nº 14/2022 - JFPE.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2022 a 26/06/2023. Valor Total: R\$ 127.282,20. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

